



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

# PROJETO DE LEI Nº 028/22

DENOMINA DE GLICERIA DA SILVA, O CENTRO DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Nildo de Souza  
- Vereador -

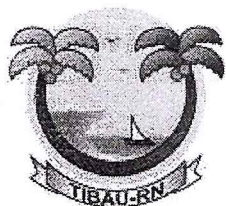
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE SESSÕES EM  
22/06/2022  
AT  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE SESSÕES EM  
15/06/2022  
AT  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
DESPACHO  
A COMISSÃO DA CCJ  
PARA NO PRAZO LEGAL SE  
PRONUNCIAR A RESPEITO  
EM 15/06/2022  
AT  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

DESPACHO  
DESPACHO O PRESENTE MATERIAL PARA  
APRECIACÃO E VOTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
15/06/2022  
AT  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

SECRETARIA  
RECEBIDO EM 07/06/22  
AS 10:00h  
POR STW



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta , 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI 028/22

*DENOMINA DE GLICERIA DA SILVA, O CENTRO DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, , no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei::

**Art. 1º** - Denomina de GLICERIA DA SILVA, o Velório do Cemitério São Sebastião. no Município de Tibau..

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Manoel Joaquim Nolasco,  
Em , 07 de junho de 2022.

Luiz Nildo de Souza

- Vereador -

Justificativa em Plenário:

# Biografia

Nome: Glicéria da Silva  
Data de nascimento : 11/06/1943  
Falecimento:15/10/2017  
Casada com: Francisco José da Silva.  
Filhos : 7  
Antonio paulo da Silva  
Francisco segundo da Silva  
João Almeida da Silva  
Celia Maria da Silva Medeiros  
Celma maria da Silva  
Celiana Antonia da Silva Araujo  
Celi da Silva Fernandes

Netos : 15  
Bisnetos :11

Glicéria da Silva, uma das pioneiras na luta por Tibau ser emancipada cidade , fundadora do primeiro centro de artesanato de Tibau, anos de contribuição na saúde de Tibau, umas das primeiras téc de enfermagem, Serviços na igreja católica, agricultora, onde ficou à frente do movimento sem terra, marisqueira, artesã, mãe, mulher guerreira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO**

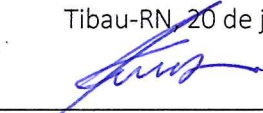
**Ao(s) PL nº. abaixo citado:**

*PI nº 028/2022 - DENOMINA DE GLICERIA DA SILVA, O CENTRO DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

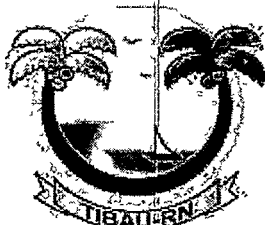
A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 20 de junho de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 20 de junho de 2022.

  
Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira  
Presidente

  
Daniel Roberto dos Santos  
Membro

  
Juscelzo Rodrigues Rebouças  
Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**

LEI \_\_\_\_/\_\_\_\_

***DENOMINA DE GLICERIA DA SILVA, O CENTRO DE  
VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO,  
MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, , no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei::

**Art. 1º** - Denomina de GLICERIA DA SILVA, o Velório do Cemitério São Sebastião. no Município de Tibau..

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Lidiane Marques de Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**